Diário Oficial

EDIÇÃO 646
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

TERÇA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2026

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI **VICE-PREFEITO |** LUSIMAR SANDER INÁCIO

LEI Nº 713, de 19 de maio de 2026.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em imóveis locados pela Administração Pública Municipal de Cambuci/RJ, contendo informações sobre o respectivo contrato de locação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em todos os imóveis urbanos ou rurais locados pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, para quaisquer finalidades.

Parágrafo único. A placa deverá ser instalada em local visível ao público, de forma a garantir amplo acesso às informações pelos munícipes.

Art. 2º A placa informativa de que trata esta Lei deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do órgão ou secretaria municipal responsável pela locação;
II - finalidade da utilização do imóvel;
III - data de início da vigência do contrato;
IV - prazo de duração do contrato;
V - valor mensal do aluguel;
VI - número do contrato administrativo;
VII - nome do locador, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal.

Art. 3° A placa deverá ser confeccionada em material resistente às intempéries, com informações legíveis e em tamanho adequado, observados os padrões de acessibilidade.

Art. 4° A afixação da placa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato de locação.

Art. 5° Em caso de prorrogação, renovação ou alteração contratual que implique modificação das informações constantes na placa, deverá ser realizada a devida atualização no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482 | Telefone: (22) 2900-0501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Art. 6° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, especialmente quanto ao padrão visual das placas e sua padronização.

Art. 7° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 19 de maio de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 714, de 01 de junho de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos na atividade/projeto, por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2026.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
PMC	15.451.0048.1370.1370	Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032026-093394 Reforma de Rodoviária em Cambuci	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.706	497.500,00
					TOTAL	497.500,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos, oriundos de Emenda Parlamentar por meio de Transferência Especial, visando a Reforma de Rodoviária em Cambuci, através do Plano de Ação nº 09032026-093394, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de junho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 715, de 01 de junho de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos na atividade/projeto, por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci - Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R$ 1.492.500,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2026.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
PMC	23.695.0032.1371.1371	Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032026-093393 Construção de Quiosques no Parque Aquático Cachoeira	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.706	1.492.500,00
					TOTAL	1.492.500,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos, oriundos de Emenda Parlamentar por meio de Transferência Especial, visando a Construção de Quiosques no Parque Aquático Cachoeira, através do Plano de Ação nº 09032026-093393, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de junho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 716, de 01 de junho de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos na atividade/projeto, por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2026.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
PMC	27.812.0031.1372.1372	Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032026-096597 Aquisição de Playgrounds/ Parquinhos infantis	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1.706	199.000,00
					TOTAL	199.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos, oriundos de Emenda Parlamentar por meio de Transferência Especial, visando a Aquisição de Playgrounds/Parquinhos infantis, através do Plano de Ação nº 09032026-096597, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de junho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 717, de 01 de junho de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos, por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2026.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FMAS	08.241.0047.1375.1375	Apoio ao Grupo Fraternidade Espírita Paz e Amor - Programação: 330090220260001	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	1.660	200.000,00
FMAS	08.243.0003.1376.1376	Apoio ao Instituto Horizonte - Programação: 330090220260001	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	1.660	400.000,00
					TOTAL	600.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Programação: 330090220260001, através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 01 de junho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482 | TELEFONE.: (22) 2900-0501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 718, de 09 de junho de 2026.

EMENTA: Institui a Campanha Municipal de Conscientização do Cordão de Girassol para identificação de pessoas com deficiências ou transtornos ocultos e garante atendimento prioritário nos locais que especifica no âmbito do Município de Cambuci.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cambuci, a Campanha Municipal de Conscientização do Cordão de Girassol, com o objetivo de identificar pessoas com deficiências ou transtornos ocultos, assegurando-lhes atendimento prioritário e humanizado na forma desta Lei.

§ 1º Consideram-se deficiências ou transtornos ocultos, para os fins desta Lei, as seguintes condições, entre outras reconhecidas mediante diagnóstico médico:

I - Transtornos do neurodesenvolvimento: Autismo, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual;

II - Condições neurológicas e motoras ocultas: Síndrome de Tourette, visão monocular, demência;

III - Doenças inflamatórias intestinais ocultas: Doença de Crohn, colite ulcerosa;

IV - Transtornos psiquiátricos: Depressão maior, transtorno de ansiedade generalizada, transtorno bipolar, entre outros, conforme diagnóstico médico;

V - Síndromes de dor e fadiga crônica: Síndrome de fibromialgia, Síndrome da Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e outras doenças correlatas que impliquem mobilidade reduzida ou necessidade de atendimento diferenciado.

§ 2º A comprovação das condições elencadas no § 1º far-se-á mediante apresentação de relatório médico atualizado, com indicação expressa do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Art. 2º O Cordão de Girassol, símbolo da campanha, será composto por fita ou cordão na cor verde, com estampa de girassóis na cor amarela,

conforme padrão internacionalmente reconhecido, podendo ser utilizado voluntariamente pelas pessoas nele identificadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá confeccionar e distribuir o cordão gratuitamente, bem como autorizar sua confecção por entidades da sociedade civil ou estabelecimentos privados, desde que respeitadas as características dispostas no caput deste artigo.

Art. 3º Ficam asseguradas às pessoas identificadas pelo Cordão de Girassol, ou que, mesmo sem o cordão, comprovem documentalmente a condição de que trata o § 1º do art. 1º, as seguintes prerrogativas:

I - Atendimento prioritário: Atendimento imediato e individualizado em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, bancos, supermercados, farmácias, restaurantes, lojas em geral, estacionamentos e similares;

II - Acesso preferencial em filas: Direito de ingressar e ser atendido antes das pessoas sem prioridade, em quaisquer filas presenciais;

III - Ambiente humanizado: Os estabelecimentos deverão orientar seus colaboradores para oferecer suporte adequado, evitando filas excessivas, espera prolongada ou locais com grande aglomeração que possam agravar os sintomas.

Art. 4º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, bem como os estabelecimentos privados e concessionárias de serviços públicos sediados em Cambuci, ficam obrigados a:

§ 1º Fixar cartazes informativos sobre o significado do Cordão de Girassol e o direito ao atendimento prioritário previsto nesta Lei;

§ 2º Treinar equipes de atendimento para reconhecer o cordão e acolher adequadamente as pessoas com deficiências ou transtornos ocultos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo que entender conveniente, estabelecendo normas complementares para sua execução, podendo estabelecer, entre outras medidas:

I - O procedimento para a padronização da confecção do Cordão de Girassol a ser respeitado pelas entidades da sociedade civil ou estabelecimentos privados, desde que respeitadas as características dispostas no caput do artigo 2°, bem como a emissão de Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta (CIPDO), como documento alternativo ao cordão;

II - O cadastro opcional dos interessados, mediante apresentação de relatório médico atualizado;

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

III - As sanções aplicáveis aos estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei, respeitado o devido processo legal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambuci - RJ, 09 de junho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 719, de 16 de junho de 2026.

Prorroga o prazo de vigência da Lei Municipal nº 435 de 10 dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2028, o prazo de vigência da Lei Municipal nº 435 de 10 dezembro de 2021, que instituiu o Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014).

Art. 2° A prorrogação de que trata esta Lei produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, assegurando a continuidade da política pública municipal de educação, sem prejuízo da implementação de novas metas e estratégias.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Cambuci, 16 de junho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 720, de 16 de junho de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos, por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 564.806,88 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos do Ministério da Cidadania.

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade	Função Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor R$
FMAS	08.244.0025.2218.2218	Bloco da Proteção Social Básica	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2660	88.332,66
FMAS	08.244.0025.2218.2218	Bloco da Proteção Social Básica	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2660	38.468,30
FMAS	08.244.0044.2253.2253	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2660	146.922,41
FMAS	08.244.0027.2220.2220	Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	Diárias - Civil	3.3.90.14.00	2660	600,21
FMAS	08.244.0043.2221.2221	Bloco da Proteção Social Especial	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	2660	27.435,28
FMAS	08.244.0043.2221.2221	Bloco da Proteção Social Especial	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2660	132.183,28
FMAS	08.244.0025.1377.1377	ACESSUAS Trabalho	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.1.90.11.00	2660	35.617,71
FMAS	08.244.0025.1377.1377	ACESSUAS Trabalho	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2660	45.000,00
FMAS	08.244.0025.1377.1377	ACESSUAS Trabalho	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	2660	15.000,00
FMAS	08.243.0003.2766.2766	Primeira Infância no SUAS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2660	35.247,03
					TOTAL	564.806,88

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482 | Telefone: (22) 2900-0501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro, oriundos de transferências do Ministério da Cidadania, não utilizados integralmente até 31/12/2025, conforme disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 16 de junho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482 | Telefone: (22) 2900-0501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade Orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fonte de Recurso: **FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

Código: **1660**

Posição do Saldo: **31/12/2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE	**R$**	**COMPROMETIMENTO**	**R$**
CONTA 13.541-0 - PSB (Proteção Básica - CRAS)	110.539,51	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	1.319,96
CONTA IGD 13.537-2 - PBF (Bolsa Família)	235.255,07	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	62.008,46
CONTA 15.816-X - IGD PAB – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	48.222,00	**RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	8.272,68
CONTA 13.538-0 - IGD SUAS	2.483,74	**RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	332.857,36
CONTA 14.391-X - PROT ESPECIAL MED E ALTA COMPL (CREAS E CASA LAR)	80.460,87	**RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	0,10
CONTA 15.733-3 - ESTRUT REDE SOC CUSTEIO	82.183,28	**OUTROS PASSIVOS**	0,00
CONTA 15.947-6 - ESTRUT REDE SOC CUSTEIO	3.406,58		
CONTA 15.932-8 - ESTRUT REDE SOC CUSTEIO	21.306,47		
CONTA 14.843-1 - ESTRUT REDE SOC CUSTEIO	13.755,25		
CONTA 15.723-6 - CRIANÇA FELIZ	36.346,28		
CONTA 13.536-4 - ACESSUAS TRABALHO	95.617,71		
CONTA 16.182-9 - PROCAD-SUAS	30.479,77		
CONTA 14.042-2 - BPC na Escola	2.224,05		
CONTA 11.435-9 - PACTO PELO DESENV. SOCIAL	1.946,83		
Conta: 17.371-1 – SIGTV330090220250001 GND3	205.038,03		
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**564.806,88**
TOTAL	**969.265,44**	**TOTAL**	**969.265,44**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2025 – Fonte: 1660

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2025, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 720	Saldo
564.806,88	**564.806,88**	**0,00**

Cambuci-RJ, 16 de junho de 2026.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482 | Telefone: (22) 2900-0501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 721, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 584 de 25 de julho de 2024 e cria o Fórum dos Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino de Cambuci - RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Conselho Escolar é um órgão colegiado que participa da gestão de uma escola, composto por representantes de diferentes segmentos da comunidade escolar, como professores, pais, alunos, funcionários e, em alguns casos, membros da comunidade local. Sua principal função é auxiliar na tomada de decisões, buscando melhorar a qualidade da educação oferecida e promover uma gestão democrática da escola.

Art. 2° A criação dos Conselhos Escolares e dos Fóruns dos Conselhos Escolares nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cambuci - RJ.

Art. 3° O Conselho Escolar é um Colegiado permanente de debate e articulação, tendo em vista a democratização da escola pública e visando construir uma educação de qualidade social, formado por representantes de diversas categorias, de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 4º O Conselho Escolar, órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador, mobilizador e pedagógico, será constituído pelo Diretor da escola, membro nato, o qual não precisa participar do processo eleitoral, assim como não precisa assumir as cadeiras de presidência e vice-presidência do conselho, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias:

I. Magistério: Professores, Coordenadores, Orientadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, Inspetores de Ensino e Supervisores de Ensino;

II. Servidor: Secretários (as) Escolares, Inspetores de Alunos, Auxiliares de Serviços Escolares, Auxiliar de Serviços Gerais, Agentes Administrativo, Babás e Vigias;

III. Alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, maiores de 12 anos, representado pelo seu responsável legal;

IV. Pais e/ou responsável legal pelos alunos;

V. Membros da comunidade local.

§ 1º O representante da comunidade local deverá ter relação com o trabalho educacional desenvolvido na unidade escolar, representativamente junto à comunidade local e ter sido aprovado pela comunidade escolar após análise de perfil.

§ 2° O segmento dos alunos deverá apresentar candidatos que comprovadamente possuam 12 (doze) anos completos no ano da eleição e estejam matriculados regularmente na rede municipal de ensino.

§ 3° O cargo em vacância será preenchido por nova eleição de seus membros ou segundo os critérios do Regimento Interno do Conselho Escolar deste município;

§ 4° O mandato dos conselheiros eleitos será de quatro anos, podendo haver uma reeleição;

Art. 5º As representações que compõem o Conselho Escolar se estabelecem da seguinte forma:

Art. 6º O Conselho Escolar será composto por membros titulares e suplentes, representantes dos seguintes segmentos da comunidade escolar e poderão compor a Unidade Executora (UEx).

I. 1 (um) Presidente: Professor da Educação Básica lotado na Unidade Escolar em efetivo exercício:

II. 1 (um) Vice-Presidente: Professor da Educação Básica lotado na Unidade Escolar em efetivo exercício;

III. 1 (um) Secretário(a), profissional do Magistério ou Servidor da Unidade Escolar em efetivo exercício;

IV. 1 (um) representante de aluno;

V. 1 (um) representante de Pai ou Responsável legal, que conste na matrícula do aluno;

VI. 1 (um) representante da Comunidade Local.

§ 1º Com exceção da Presidência e vice-Presidência, para cada representação haverá um titular e um suplente, que assumirá no caso de impedimento, renúncia ou desistência do titular.

§ 2º Excepcionalmente, na ausência de membro dos incisos: IV, V e/ou VI, o Conselho poderá ser constituído sem esses representantes, mediante justificativa formal registrada em ata.

Art. 7º Havendo vacância, esta deverá ser preenchida por nova eleição, realizada pelos pares ou segundo o Regimento Interno do Conselho Escolar.

Art. 8º No caso de Unidades de Ensino da Educação Infantil, substituir-se-á as representações do inciso IV desta Lei, por Pai ou Responsável legal do (s) aluno (s).

Art. 9º O Conselho Escolar é um órgão colegiado da escola pública composto pelo diretor (membro nato) e representantes de professores, funcionários administrativos, pais, alunos ou responsável legal e comunidade local, com função deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e pedagógica, ao qual cabe avigorar o projeto político-pedagógico de sua escola, como a própria expressão de sua organização educativa, garantindo a participação das comunidades escolar e local, na gestão administrativa, pedagógica e financeira, tendo o diretor escolar como membro nato, com responsabilidade compartilhada de gestão da escola.

§ 1° Deliberativa: Aconselha e emite opiniões sobre questões, assuntos e problemas relacionados à escola. Assessora e encaminha as questões levadas pelos diversos segmentos e apresenta sugestões, que poderão ou não ser acatadas pela unidade escolar.

§ 2° Consultiva: Examina as situações apresentadas ao Conselho Escolar com vista a uma decisão, aprova proposições, encaminhamentos e prestação de contas.

§ 3º Fiscalizadora: Administra de forma transparente as ações político-pedagógicas, administrativas, bem como o recebimento e aplicação de recursos financeiros próprios e públicos (Federal/Municipal), conforme as normas legais vigentes.

§ 4° Mobilizadora: Promove, estimula e articula a participação integrada dos segmentos da escola e da comunidade local.

§ 5° Pedagógica: Desenvolver um trabalho pedagógico comprometido com a formação ética, política e cognitiva do estudante.

Art. 10 O Conselho Escolar exercerá sua autonomia com base na legislação em vigor que o rege e nas competências regimentais da Secretaria Municipal de Educação de Cambuci.

Art. 11 O Conselho Escolar deve contar com o suporte da Unidade Escolar, no que tange ao espaço físico, armário, material de expediente e apoio administrativo para seu pleno funcionamento.

Art. 12 O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, nas dependências da Unidade Escolar a pedido da Presidência ou demais membros, podendo ser presencial ou de forma híbrida.

Parágrafo Único. Após 15 (quinze) minutos do horário marcado para início da reunião, a mesma poderá ocorrer independentemente do número de presentes e só poderão deliberar com a maioria simples (50% +1) dos membros.

Art. 13 O mandato do Conselho Escolar será de 4 (quatro) anos admitida 1 (uma) recondução por igual período.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, na inexistência de candidatos suficientes para composição do Conselho Escolar, será admitida a segunda recondução de membros por mais um mandato de 4 anos.

Art. 14 A eleição para o Conselho Escolar deverá ser prevista em normativa publicada pela Secretaria Municipal de Educação de Cambuci.

Art. 15 As eleições deverão ocorrer no âmbito da Unidade Escolar e por votação direta, sendo vedada a inscrição de candidatos em mais de 1 (uma) representação.

Art. 16 O processo eleitoral deverá ser coordenado por Comissão Coordenadora Eleitoral nomeada pela Secretaria Municipal de Educação de Cambuci.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Coordenadora Eleitoral não podem participar como candidatos ao Conselho Escolar.

Art. 17 Os Conselhos Escolares poderão constituir-se em Unidade Executora das Escolas da Rede Pública Municipal, sem fins lucrativos, e devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, responsáveis pelo recebimento, execução, prestação de contas e aplicação dos recursos financeiros transferidos às escolas por órgãos federais, estaduais e municipais ou doações para manutenção e desenvolvimento do ensino, respeitando as legislações específicas da gestão financeira de programas que proporcionam a transferência de recursos para a escola.

Art. 18 Os alunos regularmente matriculados com idade superior a 12 (doze) anos poderão se candidatar e assumir como membro titular ou suplente do Conselho Escolar, exceto para o cargo da Comissão de Execução Financeira de

Unidade Executora, devendo ser maior de 18 (dezoito) anos, conforme prevê a legislação.

Art. 19 O Conselho Escolar será regido por Regimento Interno e /ou Estatuto próprio.

Parágrafo Único. O Regimento Interno e /ou Estatuto dos Conselhos Escolares poderá ser modificado, obedecendo à legislação vigente.

Art. 20 Fica instituído na Rede Municipal de Educação de Cambuci-RJ o Fórum dos Conselhos Escolares, que se constitui como um colegiado, de caráter deliberativo, que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios:

I. Democratização da gestão;

II. Democratização do acesso e permanência na escola;

III. Qualidade social da educação.

Art. 21 O Fórum dos Conselhos Escolares será composto de:

I - 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário(a) da Pasta;

II - 1 (um) representante de cada Conselho Escolar da circunscrição de atuação.

Parágrafo Único. Caso seja necessário, poderão ser substituídos, mediante justificativa, por meio de ofício encaminhado a Coordenação do Fórum dos Conselhos Escolares.

§ 1° A composição do Fórum dos Conselhos Escolares deverá garantir a representatividade de todas as categorias, que compõem os Conselhos nas etapas de ensino que compõe a Rede municipal.

§ 2° Cabe a cada Conselho Escolar indicar os seus representantes, membros titulares e/ou suplentes para compor o Fórum dos Conselhos de Escola, em até 30 (trinta) dias após o início do respectivo mandato, serão eleitos por meio de reunião específica, registrada em ata e nomeado pelo (a) Secretário (a) de Educação.

Art. 22 O mandato dos membros do Fórum dos Conselhos Escolares será de 4 anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1° O mandato inicia-se imediatamente após a indicação dos componentes pelos respectivos responsáveis pelas indicações.

§ 2° O mandato é prorrogado até a posse dos novos membros do Fórum dos Conselhos Escolares.

§ 3° Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I. Mediante renúncia do conselheiro;

II. Por Deliberação justificada;

III. Quando se ausentar por mais de três reuniões sem justificativa.

Art. 23 São objetivos do Conselho Escolar e do Fórum dos Conselhos Escolares:

I. Promover a participação democrática;

II. Discutir, no âmbito da rede municipal de Ensino, as diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-la naquilo que as especificidades locais exigirem;

III. Definir as diretrizes, prioridades e metas de ação dos Conselhos Escolares;

IV. Compartilhar experiências e ações da atuação dos Conselhos Escolares;

V. Analisar os indicadores educacionais da rede municipal e propor sugestões para sua melhoria;

VI. Avaliar as metas de atendimento e permanência escolar na rede municipal;

VII. Deliberar sobre metas e ações visando o fortalecimento dos Conselhos Escolares e da gestão democrática;

VIII. Apoiar a Gestão Pedagógica e Administrativa;

IX. Fortalecer o compromisso da Comunidade.

Parágrafo Único. O Fórum dos Conselhos Escolares tem por objetivo trabalhar coletivamente no intuito de promover a articulação e a comunicação entre os diversos conselhos escolares e autoridades da educação, assim como oferecer formações e recursos para melhorar a atuação dos conselheiros.

Art. 24 O Conselho Escolar e o Fórum dos Conselhos Escolares reunir-se-á:

I. Ordinariamente, uma vez por semestre;

II. Extraordinariamente, por convocação do Secretário Municipal de Educação ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único. O cronograma das reuniões ordinárias deve ser votado na primeira reunião.

Art. 25 Para a realização das reuniões do Fórum dos Conselhos Escolares, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I. Convocação dos membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias, exceto nos casos de reunião extraordinária, cujo prazo mínimo será de 12 (doze) horas;

II. Apresentação da pauta, anexa ao documento de convocação, com especificação do local, da data e do horário de realização da reunião.

§ 1º As decisões do Fórum dos Conselhos Escolares serão tomadas pela maioria dos membros presentes, nos termos desta Lei.

§ 2º O quórum para a validade das eleições será de 50% (cinquenta por cento) dos votos mais 1 (um) dos membros presentes, em primeira chamada.

§ 3º Em segunda chamada, o quórum para a validade das eleições será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos membros presentes do Colegiado.

§ 4° As decisões do Fórum dos Conselhos Escolares serão registradas em ata que, após aprovada pelos membros, deve ser divulgada à comunidade escolar, sendo de livre acesso a toda essa comunidade.

§ 5° Todos os membros dos conselhos escolares constituem o Fórum com direito a voz, no entanto, o direito a voto é restrito aos membros indicados pelos próprios conselhos.

§ 6° No momento da votação devem permanecer na sala de reunião somente o Presidente e os membros do Fórum com direito a voto.

Art. 26 As referidas reuniões de que trata essa Lei poderão ocorrer de forma híbrida, presencial ou remota.

Art. 27 A Comissão responsável pela criação do Fórum dos Conselhos Escolares poderá ser a mesma instituída para a criação dos Conselhos Escolares, ambas nomeadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cambuci.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Coordenadora Eleitoral não podem participar como candidatos ao Conselho Escolar.

Art. 28 As competências e atribuições da referida Comissão dar-se-á:

I. Criar condições e instrumentos necessários à efetiva implantação do Fórum dos Conselhos Escolares;

II. Refletir e organizar o processo de criação do Fórum, considerando a realidade de cada escola;

III. Reunir os conselheiros escolares por categoria para sensibilização;

IV. Identificar conselheiros com potencial para articular estratégias de constituição do Fórum;

V. Realizar a convocação para a primeira Assembleia Geral;

VI. Registar os passos de criação do Fórum, como atas, registros fotográficos;

VII. Dialogar com a Secretaria Municipal de Educação sobre aspectos pertinentes ao processo de criação do Fórum.

Art. 29 A participação nesse colegiado será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Cambuci, 19 de junho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 722, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a regularização do Fórum Municipal Permanente de Educação de Cambuci - RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica regularizado o Fórum Municipal Permanente de Educação de Cambuci-RJ, com caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das políticas públicas relacionadas à área de educação.

Art. 2° O Fórum Municipal Permanente de Educação tem como finalidade:

I. Promover o diálogo entre o poder público e a sociedade civil;

II. Acompanhar, avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas na área de educação;

III. Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática;

IV. Estimular a participação social e o controle social;

V. Articular ações entre os diversos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 3° O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto por representantes de:

I. Representante do Poder Judiciário;

II. Representante do poder Executivo Municipal;

III. Representante do Poder Legislativo;

IV. Representante da Secretaria Municipal de Educação;

V. Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino;

VII. Representante dos Gestores da Rede Estadual de Ensino;

VIII. Representante dos Gestores da Rede Privada de Ensino;

IX. Representante dos Gestores do Instituto Federal Fluminense de Ensino;

X. Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

XI. Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino;

XII. Representante dos Professores da Rede Privada de Ensino;

XIII. Representante dos Professores do Instituto Federal Fluminense de Ensino;

XIV. Representante dos Professores Inativos da Rede Municipal de Ensino;

XV. Representante dos Professores Inativos da Rede Estadual de Ensino;

XVI. Representante dos Pedagogos da Secretaria Municipal de Educação;

XVII. Representante dos Inspetores/Supervisores de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

XVIII. Representante de alunos da Educação Básica - Rede Municipal;

XIX. Representante de alunos da Educação Básica - Rede Estadual;

XX. Representante de alunos da Educação Básica - Rede Privada;

XXI. Representante de alunos do Instituto Federal Fluminense de Ensino;

XXII. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

XXIII. Representante do Conselho De Acompanhamento e Controle Social do – CACS-FUNDEB;

XXIV. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA);

XXV. Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

XXVI. Representante do Conselho dos Idosos,

XXVII. Representante do Conselho da Assistência Social;

XXVIII. Representante do Conselho Municipal de Saúde;

XXIX. Representante do Conselho Tutelar,

XXX. Representante da Secretaria Municipal de Obras;

XXXI. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

XXXII. Representante da Sociedade Civil;

XXXIII. Representante do Sindicato Rural do Município;

XXXIV. Representante do Fórum Estadual de Educação do Rio de Janeiro (FEERJ).

Art. 4º O Fórum Municipal Permanente de Educação reunir-se-á semestralmente de forma ordinária e extraordinariamente quando convocado por sua coordenação.

Parágrafo Único. As reuniões de que trata o art. 4º poderão ser realizadas de forma híbrida.

Art. 5º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários.

Art. 6º A coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação será exercida por representantes eleitos pelo colegiado do Fórum.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Fórum Municipal Permanente de Educação observará o seu Regimento Interno para referenciar as atribuições e dinâmicas do seu funcionamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 19 de junho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Ata de Registro de Preços nº 08/2026
Processo Administrativo nº 9985/2025
Pregão Presencial nº 08/2026

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Leidyane da Silva Carvalho Quaresma, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela portaria n.20 de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n. 116.747.147-42 e de outro lado a empresa CMR RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Vulmário Cardoso, 58, Praça Tiradentes, Cardoso Moreira/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 41.034.296/0001-49, neste ato representada por seu **Proprietária**, o Sra. CLAUDIA MARIA RIBEIRO BELIENE, portadora do R.G. nº 09.453.204-1 DETRAN/RJ e inscrita no CPF-MF nº 153.226.407-03, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026**, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 9985/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e correlatos para atender toda Rede de Assistência Social do Município de Cambuci (CRAS I Cambuci, CRAS II São João do Paraíso, CREAS, Casa Lar e a Secretaria Municipal de Assistência Social), conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

Participante: C M R BELIENE EMPREENDIMENTOS LTDA (41.034.296/0001-49)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
105	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DATA DE VALIDADE, RESISTENTE, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE	44,000	KG	19,00	836,00
				Total do Participante:	**836,00**

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

1.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Leidyane da Silva Carvalho Quaresma ocupante do cargo de Secretária do Municipio e fiscal da execução a senhora CRISSI SILVA BANCA GOMES, matricula 6256309.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

1.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

1.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

1.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

1.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

1.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

1.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.

1.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

1.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

1.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

1.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

1.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

1.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

1.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

1.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

1.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

1.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

1.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

1.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

1.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

1.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

1.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

1.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

1.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

2 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

2.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

2.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

2.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

2.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

2.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

2.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

1.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

1.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

1.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

1.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

1.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

1.2.1 - A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

1.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

1.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

1.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026** e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

2.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.**

2.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Leidyane da Silva Carvalho Quaresma
Secretaria Municipal de Assistência Social

Empresa
CMR RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J. sob nº 41.034.296/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Ata de Registro de Preços nº 09/2026
Processo Administrativo nº 9985/2025
Pregão Presencial nº 08/2026

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Leidyane da Silva Carvalho Quaresma, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela portaria n.20 de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n. 116.747.147-42 e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA SOBRADINHO DE ITAOCATA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Leonan da Silva Lessa Filho, 148, Nova Itaocara, Itaocara/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.926.296/0001-15 e neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr PAULO CÉZAR NOVAES CARVALHO, portador do R.G. nº 06670138-4 IFP/RJ e inscrito no CPF-MF nº 772.432.267-87, residente e domiciliado na Rua Olavo Guimaraes, 160, Centro, Itaocara/RJ, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026**, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 9985/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e correlatos para atender toda Rede de Assistência Social do Município de Cambuci (CRAS I Cambuci, CRAS II São João do Paraíso, CREAS, Casa Lar e a Secretaria Municipal de Assistência Social), conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

Participante: DISTRIBUIDORA SOBRADINHO DE ITAOCARA LTDA (07.926.296/0001-15)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
29	CREME DE LEITE – 100 % de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	250,000	Un	3,43	857,50
42	MAÇÃ GALA: de primeira qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência , sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológico.	130,000	KG	9,97	1.296,10
68	BATATA PALHA – PCTE. 01 KG - BATATA PALHA SABOR NATURAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, SEQUINHA. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	80,000	Un	28,00	2.240,00
69	ABACAXI - PEROLA, IN NATURA.COM COROA.DE PRIMEIRA QUALIDADE.TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO SEM BATIDOS OU MANCHAS DE DOENÇAS E NÃO ATACADOS POR PRAGAS, COM POLPA FIRME E INTACTA.ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA..PESANDO NO MÍNIMO 800G	50,000	Un	9,97	498,50
73	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	40,000	KG	6,94	277,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

84	PRESUNTO KG	230,000	KG	41,50	9.545,00
86	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE SUÍNOS E BOVINOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, PESO MÉDIO 1 KG. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA- SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	70,000	KG	18,91	1.323,70
89	QUEIJO MUÇARELA DE PREFERÊNCIA FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	490,000	KG	51,84	25.401,60
116	CARNE SUINA	50,000	KG	32,19	1.609,50
125	LOMBO SUINO	150,000	Un	41,50	6.225,00
				Total do Participante:	**49.274,50**

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 49.274,50 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

1.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Leidyane da Silva Carvalho Quaresma ocupante do cargo de Secretária do Municipio e fiscal da execução a senhora CRISSI SILVA BANCA GOMES, matricula 6256309.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

1.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

1.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

1.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

1.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

1.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

1.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.
1.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

1.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
1.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

1.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

1.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

1.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

1.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

1.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

1.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

1.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

1.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

1.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

1.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

1.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

1.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

1.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

1.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

2 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

2.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

2.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

2.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

2.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

2.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

2.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

1.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

1.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

1.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

1.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

1.2.1 - A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

1.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

1.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

1.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
2.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
2.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026** e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
2.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.**
2.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Leidyane da Silva Carvalho Quaresma
Secretaria Municipal de Assistência Social

Empresa
DISTRIBUIDORA SOBRADINHO DE ITAOCARA LTDA
C.N.P.J. sob nº 07.926.296/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Ata de Registro de Preços nº 10/2026
Processo Administrativo nº 9985/2025
Pregão Presencial nº 08/2026

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Leidyane da Silva Carvalho Quaresma, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela portaria n.20 de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n. 116.747.147-42 e de outro lado a empresa J.A. COSTA GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua José Galdino, 25, Centro, Cambuci/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 64.074.120/0001-16, neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr. JEFFERSON DE ALMEIDA COSTA, portador do R.G. nº 207401884 DETRAN/RJ e inscrito no CPF-MF nº 129.984.827-32, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026**, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 9985/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e correlatos para atender toda Rede de Assistência Social do Município de Cambuci (CRAS I Cambuci, CRAS II São João do Paraíso, CREAS, Casa Lar e a Secretaria Municipal de Assistência Social), conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

Participante: J A COSTA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (64.074.120/0001-16)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PÓ DE CAFÉ FORTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	350,000	Un	17,60	6.160,00
2	SUCODE MARACUJÁ: tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de maracujá, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	380,000	EMB	8,48	3.222,40
3	FUBÁ DE MILHO AMARELO: produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem com 1kg.	50,000	KG	3,89	194,50
4	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% 0,0000 0,00 DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM 5KG	180,000	KG	19,80	3.564,00
5	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA. NÃO CONTÉM 0,0000 0,00 GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 13G: 0G DE CARBOIDRATOS; 0G DE PROTEÍNAS; 12G DE GORDURAS TOTAIS; 1.9G DE GORDURA SATURADA; 0G DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML DO ALIMENTO	30,000	Un	36,65	1.099,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

6	CANJIQUINHA – FARINHA DE MILHO AMARELO, PRODUTO OBTIDO 0,0000 0,00 PALA LIGEIRA TORRAÇÃO DE GRÃO DE MILHO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. EMBALAGEM DE 1KG	40,000	Un	5,14	205,60
7	CEBOLA BRANCA: Com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas	120,000	KG	5,74	688,80
8	COLORAU (URUCUM)	36,000	EMB	10,90	392,40
9	COXÃO MOLE (CHÃ DE DENTRO): Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embalada a vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura	80,000	KG	45,65	3.652,00
10	FILÉ DE MERLUZA: de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organoléticas), inspecionadas pelo Ministério de Agricultura.	42,000	KG	49,45	2.076,90
11	LAGARTO: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM 0,0000 0,00 PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, COM PESO MÉDIO DE 3 KG CADA PEÇA, CELSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	70,000	KG	41,98	2.938,60
12	MACARRÃO PARA LAZANHA SÊMOLA – PCTE. 500G, MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	20,000	Un	11,94	238,80
13	MASSA SÊMOLA P/ SOPA, TIPO PAI NOSSO OU ARGOLINHA 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 500 G.	30,000	Un	5,00	150,00
14	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PRODUTO NÃO FERMENTADO CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE E ATÓXICO CONTENDO 500 GRAMAS.	70,000	Un	4,74	331,80
15	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM 0,0000 0,00 CRISTAIS BRANCOS, EMBALAGEM DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DE ENTREGA	36,000	Un	2,94	105,84
16	ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS NO MÍNIMO 0,0000 0,00 6 VITAMINAS. INGREDIENTES/ COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE, AROMA DE BAUNILHA E SAL. EMBALAGEM COM 400G.	158,000	Un	9,74	1.538,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

17	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE 0,0000 0,00 VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA. EMBALAGEM DE 400G	200,000	Un	16,82	3.364,00
18	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM DE 500G DE PESO LÍQUIDO, 0,0000 0,00 CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	150,000	Un	18,84	2.826,00
19	CARNE BOVINA EM CUBO, a carne deve ser músculo. A carne deve apresentar- se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor ,cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá – la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o selo de fiscalização pertinente, seja SIE, seja SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e e validade, número de registro no órgão oficial, condições de armazenamento e qualidade (peso). Sua apresentação deve ser em cubos de aproximadamente 3x3 cm, congelada em temperatura de -10 a -250.C.	60,000	KG	34,55	2.073,00
20	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 1ª CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGEM E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES, COM REGISTRO NO SIF OU SIE/RJ. APRESENTANDO NA EMBALAGEM A GRAMATURA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	300,000	KG	34,35	10.305,00
21	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas a vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produtos, que sejam impropria ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organoléticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura	150,000	KG	24,00	3.600,00
22	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1.: que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou nãode desodorização – embalagem 900 ml. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	160,000	EMB	7,95	1.272,00
23	CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO EM BIFES COM REGISTRO DO SIE/RJ OU SIF. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTANDO NA EMBALAGEM A GRAMATURA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	70,000	KG	44,98	3.148,60
24	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIE/RJ. APRESENTANDO NA EMBALAGEM A GRAMATURA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	70,000	KG	16,05	1.123,50
25	GELÉIA DE MOCOTÓ CONTENDO 200G OS SEGUINTES INGREDIENTES: 0 ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO PROTÉICO, VITAMINAS C, ÁCIDO PANTOTÊNICO, B6, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E B12), ESPESSANTE AGAR, CORANTE CARAMELOL, REGULADOR DE ACIDEZ, BICABORNATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE, SEM GLÚTEN.	600,000	Un	4,50	2.700,00
26	QUEIJO MINAS: Fresco ou curado com aspecto refrigerado, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	120,000	KG	46,90	5.628,00
27	FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM DE 1KG.	60,000	Un	5,98	358,80
28	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA ISENTA 0,0000 0,00 DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1 KG	32,000	KG	7,09	226,88
30	GELATINA COM SABOR (MORANGO, MARACUJÁ, UVA, LIMÃO) A EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 G, AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO, ÁCIDO FUMÁRICO E ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA, E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3(TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300,000	Un	1,89	567,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

31	MAIONESE: pote 500g, industrializada com registro no órgão competente.	54,000	EMB	8,93	482,22
32	MISTURA A BASE DE AMIDO: tipo Cremogema, acondicionado em embalagem de papel resistente de 200g, sabor tradicional, 1ª qualidade.	30,000	Pct	9,10	273,00
33	OVOS BRANCOS DE GALINHA: grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento(validade).	120,000	Dz	10,20	1.224,00
34	FARINHA DE TRIGO: sem fermento, especial, primeira qualidade, embalagem contendo identificação do produto, acondicionado em saco plástico transparente, pacote de 1kg.	180,000	KG	5,05	909,00
35	MACARRÃO PARAFUSO: Massa com ovos produto não fermentado contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. embalagem transparente de material plástico, resistente e atóxico contendo 500 gramas.	32,000	Un	5,25	168,00
36	MARGARINA COM SAL 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE 500G.	100,000	Un	7,45	745,00
37	AVEIA EM FLOCOS FINOS: em embalagens de 200g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	12,000	Un	4,65	55,80
38	Beterraba extra . Não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: Dano profundo – qualquer lesão não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro., rachadura, mecânica e praga; Murcho – raiz com desidratação caracterizada por flacidez; Podridão – dano patológico e ou fisiológico que leva a decomposição, desidratação ou fermentação em qualquer grau; e Passado – raízes muito grandes	9,000	KG	6,92	62,28
39	INHAME EXTRA: selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades,parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	32,000	KG	13,05	417,60
40	ERVILHAS EM CONSERVA : embalado em latas limpas,isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência., informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro do órgão competente – lata 200G.	14,000	Un	5,70	79,80
41	LARANJA LIMA: De primeira qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológico	150,000	KG	12,25	1.837,50
43	SUCO DE CAJÚ: tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros.Validade mínima d 12 meses a contar da data de entrega.	60,000	EMB	5,42	325,20
44	UVAS PASSAS PRETAS: isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	12,000	KG	38,90	466,80
45	VINAGRE BRANCO: isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Garrafas de 500 ml.	40,000	EMB	3,12	124,80
46	CHUCHU: De 1 ª qualidade sem sinais de murcho e manchas escuras, textura firme, sem partes esmagadas	20,000	KG	5,98	119,60
47	MELANCIA: Fresca, de 1ª qualidade, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo tamanho e coloração uniformes	50,000	KG	5,29	264,50
48	ABÓBORA MADURA: desenvolvida, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	25,000	KG	4,79	119,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

49	Banana Prata – O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela, de aspecto firme e sem partes moles e machucadas. Com maturação média.	308,000	KG	5,25	1.617,00
51	REPOLHO: liso, fresco, de primeira , tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	20,000	KG	5,50	110,00
52	SUCO DE GOIABA: tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros.Validade mínima d 12 meses a contar da data de entrega	184,000	EMB	6,70	1.232,80
53	CACAU EM PÓ, SOLÚVEL. INGREDIENTES: 50% CACAU EM PÓ. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM COM 200G.	46,000	Un	20,45	940,70
54	CANELA EM PÓ, EM POTES DE 40 GRAMAS.	12,000	Un	7,80	93,60
55	COCO RALADO: Seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 gr. Embalagem de 100g.	30,000	Un	5,41	162,30
56	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE – O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS.	194,000	KG	23,50	4.559,00
58	PEPINO: liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	20,000	KG	9,65	193,00
59	QUIABO; de primeira qualidade, livres de fungos, tamanho e coloração uniformes, isentas de materiais terrosos e umidade externa anormal.	20,000	KG	7,30	146,00
60	VAGEM COMPRIDA: as vagens devem ser firmes, com as pontas veres e sem machucados.	20,000	KG	12,45	249,00
61	ALFACE LISA: Hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco com odor e características específicas. Limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades, isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos as superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Embalada em saco transparente.	35,000	Un	3,25	113,75
62	COUVE: Hortaliça fresca in Natura, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, sem pulgão, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Embalada em saco plástico transparente	35,000	molho	2,83	99,05
63	Arroz branco, subgrupo polído, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, com identificação do produto e prazo de validade.	120,000	Un	20,95	2.514,00
64	Manteiga com sal, de primeira qualidade, com sal, embalagem de 500g.	60,000	Un	27,60	1.656,00
65	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1KG	40,000	Un	6,15	246,00
66	LEITE CONDENSADO – 395 G, TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR, LACTOSE. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	260,000	Un	7,52	1.955,20
67	LEITE DE COCO – 500 ML, TRADICIONAL, LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTES, ESTABILIZANTE; EMULSIFICANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	60,000	Un	10,48	628,80
70	BATATA DOCE - TIPO ROSADA E/OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONFORMADAS, SEM BATIDOS OU MANCHAS DE DOENÇAS, E NÃO ATACADOS POR PRAGAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, PESANDO 400 GRAMAS NO MINIMO COM VALIDADE DE ATE 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE ATE 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	26,000	KG	7,30	189,80
71	FIGADO - BOVINO, APRESENTADO EM PECAS INTEIRAS, CONGELADO ENTRE 10ºC E 25ºC, COM ASPECTO DE ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACOS DE PLASTICOS APROPRIADOS, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 03 A 05 KG, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE)	20,000	KG	24,27	485,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

72	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	800,000	Un	7,30	5.840,00
74	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 4 KG	480,000	Un	6,32	3.033,60
75	BISCOITO RECHEADO SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM PLÁSTICA com no mínimo 160 G	200,000	Un	4,62	924,00
76	Biscoito rosquinha, sabor chocolate, de primeira qualidade, embalagem plástica de 400g acondicionado em caixa de papelão de até 4Kg	300,000	Un	5,97	1.791,00
77	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G	320,000	Un	7,60	2.432,00
78	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G	430,000	Un	6,00	2.580,00
79	FARINHA LÁCTEA: A BASE DE FARINHA DA TRIGO ELEITE INTEGRAU, AMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A PORTARIA 31/98 – ANVISA	16,000	Un	10,35	165,60
80	REFRIGERANTE SABOR COLA DE 2LT: EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SABORES VARIADOS	490,000	Un	12,85	6.296,50
81	REFRIGERANTE SABOR LARANJA DE 2LT: EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SABORES VARIADOS	490,000	Un	10,28	5.037,20
82	REFRIGERANTE SABOR UVA DE 2LT: EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SABORES VARIADOS	490,000	Un	10,35	5.071,50
83	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ DE 2LT: EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SABORES VARIADOS	490,000	Un	11,12	5.448,80
85	FERMENTO QUÍMICO SECO. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE 100 GRAMAS	44,000	Un	4,57	201,08
87	MAMÃO FORMOSA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. SEM PARTES APODRECIDAS E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	130,000	KG	12,10	1.573,00
88	PÃO HOT DOG	2.600,000	Pct	10,30	26.780,00
90	SALSICHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	218,000	KG	12,00	2.616,00
91	TOMATE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO	130,000	KG	10,45	1.358,50
92	BICABORNATO	9,000	Un	2,97	26,73
93	MILHO VERDE EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. SACHÊ CONTENDO 200G.	102,000	Un	2,94	299,88
94	OREGANO- EMBALAGEM CONTENDO 50G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	32,000	Un	5,20	166,40
95	ADOÇANTE LÍQUIDO COM 200 ML. ADOÇANTE DIETÉTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200ML.	7,000	Un	15,47	108,29
96	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – SABOR: MULTICEREAIS (TRIGO, MILHO E ARROZ), RICO EM VITAMINA A, C, D, E, B9. EMBALAGEM 400 G (TIPO MULCILOM)	98,000	Un	13,17	1.290,66
97	CALDO DE GALINHA EM TABLETE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE NO MÍNIMO 57G	28,000	Un	2,70	75,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

98	CALDO DE CARNE EM TABLETE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE NO MÍNIMO 57G.	28,000	Un	2,70	75,60
99	MILHO PARA PREPARO DE CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	22,000	Un	4,05	89,10
100	AMENDOIM 01 kg	30,000	Un	25,38	761,40
101	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, ÁGUA, SAL, NÃO CONTÉM GLUTEN, EMBALAGEM, MÍNIMA DE 200GR	66,000	Un	7,80	514,80
102	GOIABADA 600G. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO C/ 600G	24,000	Un	24,18	580,32
103	CHEIRO VERDE - PCT 120G : LEGUME IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE ESPÉCIE COMUM.	98,000	Un	3,40	333,20
104	PERNIL	60,000	KG	29,30	1.758,00
106	IOGURTE SABOR MORANGO, LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, CORANTES CARMIM DE COCHONILHA E URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E ESPESSANTE GOMA XANTANA), FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS EMBALAGENS RECICLÁVEIS TIPO GARRAFAS PLÁSTICAS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADOS COM TAMPAS ALUMINIZADAS.	6.500,000	Un	4,10	26.650,00
107	PÃO DE HAMBURGUER: PÃO, TIPO MASSA FINA HAMBURGUER, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇUCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO 50G, PACOTE COM 500 GRAMAS.	250,000	Un	10,20	2.550,00
108	BOMBOM, SACOLA COM 1KG – SIMILAR A MARCA SERENATA DE AMOR – GAROTO)	50,000	Un	77,50	3.875,00
110	FARINHA DE ROSCA – PACOTE DE 500 GRS.	24,000	Un	7,95	190,80
111	TRIGO PARA KIBE – PACOTE DE 500 GRS.	45,000	Un	5,75	258,75
112	MACARRÃO PENE – PACOTE 500 GRS.	24,000	Un	5,78	138,72
113	MILHO PARA PIPOCA – PCTE. 500 G, MILHO PARA PIPOCA, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	350,000	Un	4,27	1.494,50
114	BISCOITO WAFFER SABOR CHOCOLATE, MORANGO E LIMÃO 110GR	130,000	Un	2,72	353,60
115	MOLHO DE TOMATE REFOGADO – 1 KG, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	250,000	Un	17,12	4.280,00
117	PUDIM 100G	100,000	KG	5,70	570,00
118	DOCE DE LEITE	20,000	Un	10,52	210,40
119	BANANADA EM BARRA: Tipo caseira, dividida em 50 porções, armazenadas em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica. Composição nutricional em 10 gramas do alimento: 16g de carboidrato; 7 g de proteínas; 0 g de gorduras totais; 0 g de gorduras saturadas; 0g de gorduras trans; 1,3g de fibra alimentar; 0 g de cálcio e 0 g de sódio. Conteúdo total 900g	20,000	Un	24,05	481,00
120	DOCE DE FRUTAS EM CALDAS	16,000	Un	17,45	279,20
121	PAÇOCA 750G	36,000	Un	32,15	1.157,40
122	BALA MASTIGAVEL DE FRUTAS	50,000	Un	14,32	716,00
123	GOMAS 1KG	40,000	Un	5,82	232,80
124	PIRULITO 100 UNID	50,000	Un	21,85	1.092,50
126	PERA FRUTA TIPO WILLIANS	60,000	KG	23,45	1.407,00
127	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, MANTENDO TAMANHO E COLORAÇÃO	30,000	KG	8,80	264,00
128	UVA VERDE SEM CAROÇO DE 1ª QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, MANTENDO TAMANHO E COLORAÇÃO.	40,000	KG	29,70	1.188,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

129	KETCHUP 380GR	30,000	Un	11,80	354,00
130	BOLO SIMPLES, BRANCO, TRADICIONAL, REDONDO. ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	250,000	Un	22,15	5.537,50
131	BOLO DE CENOURA COM, NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM COBERTURA DE CHOCOLATE	250,000	Un	23,80	5.950,00
132	MINI SALGADOS CONGELADOS CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS, DIVERSOS.	20.000,00	Un	0,88	17.600,00
133	FRANGO INTEIRO CONGELADO	400,000	KG	16,25	6.500,00
134	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL	1.200,000	Un	5,42	6.504,00
				Total do Participante:	**255.683,02**

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 255.683,02 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e tres reais e dois centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

1.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Leidyane da Silva Carvalho Quaresma ocupante do cargo de Secretária do Municipio e fiscal da execução a senhora CRISSI SILVA BANCA GOMES, matricula 6256309.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

1.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

1.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

1.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

1.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

1.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

1.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.
1.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

1.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
1.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

1.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

1.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

1.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

1.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

1.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

1.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

1.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

1.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

1.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

1.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

1.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

1.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

1.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

1.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

2 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

2.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

2.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

2.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

2.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

2.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

2.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

2.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

1.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

1.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

1.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

1.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

1.2.1 - A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

1.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

1.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

1.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
2.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
2.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026** e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
2.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.**
2.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Leidyane da Silva Carvalho Quaresma
Secretaria Municipal de Assistência Social

Empresa
J.A. COSTA GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
C.N.P.J. sob nº 64.074.120/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Ata de Registro de Preços nº 11/2026
Processo Administrativo nº 9985/2025
Pregão Presencial nº 08/2026

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pela Ilma. Senhora Leidyane da Silva Carvalho Quaresma, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela portaria n.20 de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n. 116.747.147-42 e de outro lado a empresa UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Vulmário Cardoso, 58, fundos, Praça Tiradentes, Cardoso Moreira/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.719.870/0001-03, neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr. JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE, portador do R.G. nº 04898894-3 IFP/RJ e inscrito no CPF-MF nº 570.658.707-82, a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026**, levado a efeito através do Processo Administrativo nº 9985/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e correlatos para atender toda Rede de Assistência Social do Município de Cambuci (CRAS I Cambuci, CRAS II São João do Paraíso, CREAS, Casa Lar e a Secretaria Municipal de Assistência Social), conforme Termo de Referência deste Edital, que será regido pela Lei Federal n 14.133/2021.

1.1 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

Participante: UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME (03.719.870/0001-03)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
50	CENOURA extra de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	40,000	KG	6,05	242,00
57	BATATA INGLESA; lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	80,000	KG	7,02	561,60
109	BACON, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	34,000	KG	35,95	1.222,30
				Total do Participante:	**2.025,90**

1.1.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 2.025,90 (dois mil e vinte e cinco reais e noventa centavos).**

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1.1 A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA relativo ao período.

1.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor a senhora Leidyane da Silva Carvalho Quaresma ocupante do cargo de Secretária do Municipio e fiscal da execução a senhora CRISSI SILVA BANCA GOMES, matricula 6256309.

2.5 O Órgão Gerenciador **poderá permitir a ADESÃO DA ATA**, na forma do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado no respectivo Termo de Referência, porém em caso de ausência desta informação fica estipulado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

1.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

1.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

1.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

1.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

1.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no respectivo Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

1.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data danotificação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que forrecusado.

1.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

1.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

1.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

1.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com o disposto nos respectivos Termos de Referência ou no caso de não estar previsto, fica previsto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

1.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

1.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

1.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

1.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

1.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

1.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

1.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

1.3.2.2 – O número do Contrato firmado;

1.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

1.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

1.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

1.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

1.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

1.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

2 – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

2.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

2.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

2.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

2.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

2.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível.**

2.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuci.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1.1. A detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

1.1.2 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

1.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

1.1.7 praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

1.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

1.2.1 - A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

1.2.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

1.2.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

1.2.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

1.2.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.2.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ouextrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. 7.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026** e a proposta da detentora da ATA conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

2.5 A Detentora da ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026.**

2.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Leidyane da Silva Carvalho Quaresma
Secretaria Municipal de Assistência Social

Empresa
UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J. sob nº 03.719.870/0001-03

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº CAM-030307/000581/2026
Contrato nº 070/2026 – Pregão Presencial nº
Contratada: **CLANF SEGURANÇA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNCÍPIO DE CAMBUCI-RJ, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Valor: R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Assinatura: 16/06/2026

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 2265/2026
Contrato nº 073/2026 – Concorrência nº 005/2026
Contratada: **ARKON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
Objeto: O objeto deste contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 3º. DISTRITO DE MUNICÍPIO DE CAMBUCI/RJ.
Valor: R$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 22/05/2026

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº CAM-030308/000065/2026
Contrato nº 074/2026
Contratada: **MARIA DA GLORIA DE AZEVEDO NUNES**
Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel situado à Rua Vicente Bello, nº 13, Bairro – Centro, Cambuci – RJ, conforme descrição contida no Laudo de Avaliação, para instalação e funcionamento das atividades do programa Acessuas Trabalho.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 22/06/2026

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 9490/2025
Contrato nº 075/2026 – Pregão Presencial nº 010/2025
Contratada: **S & C INTEGRADOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de conjuntos infantis

didáticos lúdicos para atender a demanda de mobiliário escolar nas creches sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 23/06/2026

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº CAM-030307/000016/2026
Contrato nº 076/2026
Contratada: **EMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de manutenção de equipamento condicionador de ar tipo: serviços técnicos de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, de 7.500 a 24.000 BTUS, nas repartições públicas do Município de Cambuci/RJ.
Valor: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 26/06/2026

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº CAM-030311/000036/2026
Contrato nº 077/2026
Contratada: **MOVIC PRODUÇÕES LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação Show da Maíza Lima, a ser realizado em São João do Paraíso, Distrito de Cambuci - RJ, no dia 27 de junho de 2026, às 22h, conforme consta do Termo de Referência.
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Assinatura: 25/06/2026

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº CAM-030311/000030/2026
Contrato nº 078/2026
Contratada: **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação Show artístico do Suel, a ser realizado em São João do Paraíso, Distrito de Cambuci - RJ, no dia 26 de junho de 2026, às 23:30h, conforme consta do Termo de Referência.
Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais)
Assinatura: 25/06/2026

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2025
Contratada: **EMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **RENOVAÇÃO** do contrato nº73/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/06/2026 a 25/06/2027, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de equipamento condicionador de ar tipo: serviços técnicos de mão de obra de instalação ou remanejamento, desmontagem e montagem, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, de 7.500 a 24.000 BTUS, nas repartições públicas do Município de Cambuci/RJ.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).
Assinatura: 22/06/2026

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2025
Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato 74/2025, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/07/2026 a 02/07/2027 pelo período de 12 (doze) meses, nos termos, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Assinatura: 23/06/2026

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2025
Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato 75/2025, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/07/2026 a 02/07/2027, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$300.000,00 (trezentos mil reais).
Assinatura: 23/06/2026

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2025
Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato 76/2025, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos, da

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 10/06/2026

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2025
Contratada: **BJI COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o contrato n. 88/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/06/2026 a 27/06/2027, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$610.632,00 (seiscentos e dez mil e seiscentos e trinta e dois reais)
Assinatura: 26/06/2026

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2025
Contratada: **D & Q EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o contrato n. 89/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/06/2026 a 27/06/2027, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$854.568,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais)
Assinatura: 26/06/2026